



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações



Processo nº. 2.046/2007 – Concorrência Pública nº 002/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

Processo nº. 2.046/2007 – Concorrência Pública nº. 002/07

Validade: 12 (doze) meses

“Ata de Registro de Preços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu, através das Secretarias Municipais de: Planejamento, Negócios Jurídicos, Esportes, Fazenda, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Cultura, Administração, Segurança e Gabinete do Prefeito e a empresa Elton Teixeira Bueno-Me, visando o fornecimento de cartuchos de impressoras.”

Pela presente ata de registro de Preços de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através das Secretarias Municipais de: Planejamento, Negócios Jurídicos, Esportes, Fazenda, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Cultura, Administração, Segurança e Gabinete do Prefeito, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.943.783 e do CPF/MF sob nº. 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado *CONTRATANTE*, e de outro lado a empresa ELTON TEIXEIRA BUENO-ME, com endereço nesta cidade, na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 673 – sala 01 – centro – Botucatu-SP, inscrita no CNPJ sob nº 07.456.120/0001-47, através de seu representante legal, adjudicatária da Concorrência Pública nº. 002/07, para registro de preços de Cartuchos para impressoras, doravante denominada *CONTRATADA*, resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93, bem como, em seus fundamentos e nos introduzidos pelas alterações pela Lei Federal nº. 8.883/94, têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de cartuchos para impressoras, de conformidade com as especificações técnicas constantes dos Anexos I ao XI e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento:

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
01	Cartuchos para impressora HP C1823-D	
05	Cartuchos para impressora HP C9357W	CIAN CLARO
06	Cartuchos para impressora HP C9339W	CIAN
07	Cartuchos para impressora HP C9358W	MAGENTA CLARO
08	Cartuchos para impressora HP C9340W	MAGENTA

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DET

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
01	Cartuchos para impressora HP C4838A	YELLOW
02	Cartuchos para impressora HP C4836A	CYAN

COPEL

me
to 1
ff.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações



Processo nº. 2.046/2007 – Concorrência Pública nº 002/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

03	Cartuchos para impressora HP C4837A	MAGENTA
----	-------------------------------------	---------

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
03	Cartuchos para impressora HP 51629A	PRETO

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
02	Cartuchos para impressora HP 51649A	COLORIDO

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
03	Toner para impressora HP 04127X	

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
04	Cartuchos para impressora HP C6657A – 17 ML	COLORIDO
07	Cartuchos para impressora HP 51629G – 20 ML	PRETO
08	Cartuchos para impressora HP 51649G – 11 ML	COLORIDO

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
04	Cartuchos para impressora HP C6657A – 17 ML	COLORIDO

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
04	Cartuchos para impressora HP C6657A – 17 ML	COLORIDO
05	Cartuchos para impressora HP 51629A – 20ML	PRETO
06	Cartuchos para impressora HP 51649A - 11 ML	COLORIDO

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
01	Cartuchos para impressora HP C9358W	MAGENTA CLARO
02	Cartuchos para impressora HP C9357W	
03	Cartuchos para impressora HP C9341W	
04	Cartuchos para impressora HP C9340W	MAGENTA
05	Cartuchos para impressora HP C9339W	CIAN

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR
------	------------------------	-----

COPEL

me
A 2
ff.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

06	Toner para impressora Laser Jet HP – 1320N	
----	--	--

1.2 Utilizará o preço registrado as Secretarias Municipais:

- Gabinete do Prefeito
 - Gabinete
- Planejamento
 - Departamento de Trânsito
- Negócios Jurídicos
- Esportes
- Fazenda
 - Tributos Imobiliários
- Assistência Social
- Obras
- Meio Ambiente
- Administração
 - Almojarifado
- Segurança, da Prefeitura Municipal de Botucatu

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1 O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através das Secretarias citadas na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.
- 3.2 Cada termo contratual conterá, no mínimo:
- 3.2.1 Número da ata;
 - 3.2.2 Quantidade do produto;
 - 3.2.3 Descrição do produto requisitado;
 - 3.2.4 Local e hora da entrega;
 - 3.2.5 Do recebimento;
 - 3.2.6 Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.7 Valor;
 - 3.2.8 Condições de pagamento;
 - 3.2.9 penalidades;
 - 3.2.10 garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

- 4.1 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

- 5.1 Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela CONTRATANTE, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- 5.2 Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços são os constantes no registro no valor de:

ANEXO I GABINETE DO PREFEITO GABINETE

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
01	Cartuchos para impressora HP C1823-D		un	R\$ 68,00
05	Cartuchos para impressora HP C9357W	CIAN CLARO	un	R\$ 30,00
06	Cartuchos para impressora HP C9339W	CIAN	un	R\$ 30,00
07	Cartuchos para impressora HP C9358W	MAGENTA CLARO	un	R\$ 30,00
08	Cartuchos para impressora HP C9340W	MAGENTA	un	R\$ 30,00

ANEXO II SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DET

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
01	Cartuchos para impressora HP C4838A	YELLOW	un	R\$ 72,00
02	Cartuchos para impressora HP C4836A	CYAN	un	R\$ 72,00
03	Cartuchos para impressora HP C4837A	MAGENTA	un	R\$ 72,00

ANEXO III SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
03	Cartuchos para impressora HP 51629A	PRETO	un	R\$ 67,00

ANEXO IV SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
02	Cartuchos para impressora HP 51649A	COLORIDO	un	R\$ 71,00



Prefeitura Municipal de Botucatu

Comissão Permanente de Licitações



Processo nº. 2.046/2007 – Concorrência Pública nº 002/07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
03	Toner para impressora HP 04127X		un	R\$ 330,00

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
04	Cartuchos para impressora HP C6657A – 17 ML	COLORIDO	un	R\$ 73,00
07	Cartuchos para impressora HP 51629G – 20 ML	PRETO	un	R\$ 44,80
08	Cartuchos para impressora HP 51649G – 11 ML	COLORIDO	un	R\$ 44,80

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
04	Cartuchos para impressora HP C6657A – 17 ML	COLORIDO	un	R\$ 73,00

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
04	Cartuchos para impressora HP C6657A – 17 ML	COLORIDO	un	R\$ 73,00
05	Cartuchos para impressora HP 51629A – 20ML	PRETO	un	R\$ 44,80
06	Cartuchos para impressora HP 51649A - 11 ML	COLORIDO	un	R\$ 44,80

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
01	Cartuchos para impressora HP C9358W	MAGENTA CLARO	un	R\$ 30,00
02	Cartuchos para impressora HP C9357W		un	R\$ 30,00
03	Cartuchos para impressora HP C9341W		un	R\$ 30,00
04	Cartuchos para impressora HP C9340W	MAGENTA	un	R\$ 30,00
05	Cartuchos para impressora HP C9339W	CIAN	un	R\$ 30,00

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ALMOXARIFADO

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COR	UN.	Valor unitário
06	Toner para impressora Laser Jet HP – 1320N		un	R\$ 218,00

6.1.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

COPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

- 7.1 Os pagamentos dar-se-ão em até 05 (cinco) dias, após a entrada da nota fiscal **devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa**, acompanhado das guias de INSS e FGTS referentes ao mesmo, na contabilidade do contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 8.1.1 Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 8.1.2 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Da utilização
- 9.1.1 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:
- 10.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- 10.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 10.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2 O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1 Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.3 Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

- 10.3.1 Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.
- 10.3.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
- 10.4 O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.
- 10.5 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1 A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.2 Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.
- 11.3 Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na seqüência, suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 12.2 A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.
- 12.3 A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 12.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.5 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições

COPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/08

estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 28 de Janeiro de 2008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

ELTON TEIXEIRA BUENO-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª